



**LOTE V – SEJUV (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
01	Camisa manga curta feminina, bordada com o nome da secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e o brasão de Tianguá. Cor azul marinho, tecido dry tec. Tamanhos a definir. (modelo em anexo)	Unidade	12
02	Camisa manga curta masculina, bordada com o nome da secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e o brasão de Tianguá. Cor azul marinho, tecido dry tec. Tamanhos a definir. (modelo em anexo)	Unidade	12

**LOTE VI – ADMINISTRAÇÃO SETOR GUARDA (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
01	GANDOLA – Combatshirt, azul marinho escuro, mangas compridas, confeccionada em tecido Rip Stop, material na refiação torácica: DRI FIT; mangas e golas: rip stop cedro; material reforçado; tecido confortável; reguladores no punho; possui zíper na região do pescoço; possui 2 bolsos com fechamento em velcro, e local pra fixação de patches. O tamanho será apresentado em relação elaborada pela Guarda Municipal.	Unidade	53
02	CALÇA – Tática azul marinho escura, confeccionada em tecido Rip Stop, com 6 bolsos tipo cargo e fechamento em velcro, tecido com 67% em algodão, 33% em poliéster, UV 50+; fechamento com botão e zíper, 2 bolsos laterais, 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros. Cós da calça com 07 (sete) passantes. Fechamento com colchete, zíper na cor da calça. Passadores de cinto 20mm e 50mm. Costura reforçada com linha 100% poliéster. Medidas do bolso traseiro 14.5 X 15.5. O tamanho será apresentado em relação elaborada pela Guarda Municipal.	Unidade	53
03	BLUSA INTERNA TERMICA – Produzida em tecido rosset, manga longa, composição: 88% poliamida 12% elastano. Proteção UV50. Nome de guerra lado direito, altura do peito em 10 cm abaixo da gola. Distintivo da guarda municipal, bordado em alta definição, no lado esquerdo, altura do peito. Reforço na gola e nas mangas. Costas lisas com inscrição; Guarda Civil Municipal, na cor amarelo. O tamanho será apresentado em relação elaborada pela Guarda Municipal.	Unidade	53
04	JAQUETA – Azul marinho 100% nylon, impermeável, em tecido externo 100% nylon, gramatura 210 d, trama twill, com tecido interno 100% nylon, gramatura 130 d; o forro interno com 5 (cinco) onças de acrílico esponjoso ( uma camada de fibra de La aplicada entre o nylon e o forro); gola esporte, platinas presas, transpassadas com 1 (um) botão de quatro furos, na cor do tecido; frente fechada	Unidade	35





	com 2 botões de quatro furos, transpassadas na cor do tecido, próximo a bainha e com zíper destacável de vislon esmaltado, de 160 mm, aproximadamente, barra com acabamento em elástico em poliéster com 60 mm de largura; mangas com punho 60mm de largura e abertura de 160mm, transpassadas com 1 botão de quatro furos, na cor do tecido; na altura do ilhós para o brasão 1 bolso interno em fecho no forro; os bolsos externos, um inferior de cada lado embutido, com vista de 150 mm por mm, colocados, 1 bolsinho superior embutido de 85 mm por 30 mm; distintivo da guarda municipal de Tianguá, em tecido bordado (termo-colante), medindo 60 mm, a uma distância de 120 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; na manga esquerda aplicação da bandeira do município de Tianguá, em tecido bordado (termo - colante), nas suas cores originais, a 50mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; e na manga direita a bandeira do Brasil em tecido bordado (termo - colante), nas suas cores originais, a 30 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço.		
--	--	--	--

**LOTE VII - ADMINISTRAÇÃO SETOR GUARDA (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
01	BOTAS CANO LONGO - (MODELO MOTOCICLISTA) com zíper lateral; cabedal em couro hidrofugado 2,0mm de espessura, material em cordura 1000 e forração interna em nylon trimendimensional, de secagem rápida e respirável. Solado BI componente, borracha com E.V.A (amortecimento e absorção de impacto, leveza e alta resistência de colagem no couro. O tamanho será apresentado em relação elaborada pela Guarda Municipal.	Par	35

**LOTE VIII - ADMINISTRAÇÃO SETOR GUARDA (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
01	<b>CINTO</b> - liso tático, confeccionado em fita de nylon, preto, largura 04 cm por 1,20 cm de comprimento, fivela de metal	Unidade	35
02	<b>CINTO DE GUARNIÇÃO</b> - Preto tipo hacker, cor preto, completo, cinto confeccionado em nylon de alta resistência, bornal tático força nacional (suporte para tonfa, porta algema), a parte de dentro toda em velcro, fivela com garantia contra oxidação, na cor prateada.	Unidade	35

**LOTE IX - ADMINISTRAÇÃO SETOR GUARDA (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
01	<b>BOINA PRETA</b> - Confeccionada em feltro de lã (100%) e forrada em tecido de poliéster/algodão de cor preta.	Unidade	35



**LOTE X - ADMINISTRAÇÃO SETOR GUARDA (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
01	ALGEMA DE PULSO - em aço carbono com dobradiça, pulso interligado por dobradiça e possui sistema de fechamento dentado através de catracas; com mecanismo de segurança para evitar lesão no uso, acionado pela chave do produto; fabricada em aço carbono AISI 1020, tem tratamento da superfície niquelado na cor prata, com acabamento fosco para adquirir a característica de anti-reflexo; 02 chaves em aço carbono AISI 1020 na cor da algema.	Unidade	35

**LOTE XI - ADMINISTRAÇÃO SETOR GUARDA (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
01	KIT JOELHEIRA E COTOVELEIRA - Semi-articuladas com proteção extra, material plástico extra, material plástico injetado de alta resistência, elástico com velcro para um ajuste, ideal para motociclista. Cor: PRETA.	Unidade	35
02	LUVAS MEIO DEDO - Para motociclista, confeccionado em tecido e poliéster. Costuras reforçadas, proteção para o dorso da mão, entradas de ar para ventilação, emborrachado antiderrapante na palma da mão, velcro que permite ajuste. O tamanho será apresentado em relação elaborada pela Guarda Municipal.	Par	36

**LOTE XII - ADMINISTRAÇÃO SETOR GUARDA (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
01	CAPA DE CHUVA - Composto de blusão e calça na cor preta, confeccionada em nylon, com fios de 24 filamentos, urdume 78/24, trama de 30 fios por centímetro, impermeabilizado com resina de poliuretano ou PVC, resistente a uma pressão mínima de 600 mm de coluna líquida; costuras com fio de nylon, com capuz embutido na gola; com zíper frontal de 240 mm e fechamento com velcro de 295 mm; com platinas; faixas altamente refletivas medindo 20 mm de largura, na altura do peito circundada as costas, mangas e barra do blusão; as mangas do blusão com fechamento em velcro; na manga direita aplicação em silk-screen do brasão da guarda civil municipal de tianguá refletiva, nas cores originais, a uma distância de 50 mm abaixo da costura da platina; nas costas, aplicação em silk-screen, na cor amarela, da inscrição guarda civil municipal, de forma arqueada, com as letras medindo 30 mm de largura, 50 mm de altura, devidamente centralizado. A calça com elástico na cintura, medindo 35 mm de largura, com reforço na altura dos joelhos, velcro para regulagem da abertura nas pernas; uma faixa altamente refletiva que circula as pernas, com 20 mm de largura, aplicada a uma distância de 250 mm acima da costura da perna.	Unidade	35



02	CAPA TÁTICA PARA COLETE BALÍSTICO: Capa em RIP STOP MODULAR com 8 módulos; Capa, bolso grande, bolso médio, porta camelback, porta spray, porta ht, porta algema, porta carregador pistola e coldre. O tamanho será apresentado em relação elaborada pela Guarda Municipal.	Unidade	35
----	---	---------	----

#### LOTE XIII – ADMINISTRAÇÃO SETOR GUARDA (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
01	CAPACETE – Articulado para motociclista, na cor preta. Forro removível, feito em MFI, não reter suor ou umidade, com tratamento anti-bactéria e antialérgico. Casco em ABS. Double vision, viseira externa 2,8 mm, anti-risco. Sistema de fixação da viseira que não provoque retenção de vento ou excesso de ruídos. A cor da viseira e cristal para permitir o uso noturno. Os capacetes deverão estar certificados conforme a Portaria 456 inmetro, NBR 7471 e com selo de certificação. O tamanho será apresentado em relação elaborada pela Guarda Municipal.	Unidade	35

#### LOTE XIV – ADMINISTRAÇÃO SETOR GUARDA (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
01	LANTERNA TÁTICA: Multifunção inteligente: acendimento sempre no modo de alta intensidade. 180 lumens. 4 horas de autonomia. Resistente à água (IPX6) Foco regulável com a função zoom. 5 funções com multifunção inteligente. LED Cree XPE R4 para uso profissional. Acionamento frontal multifunção: alta, baixa, velada, estrobo e SO Empunhadura ergonômica com textura antiderrapante e fiel. Design tático compacto, em alumínio aeroespacial. Bateria recarregável 18650 embutida, acompanha carregador de tomada e veicular.	Unidade	35

#### 4. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, anexas aos autos. Onde os quantitativos a serem licitados foram levantados pelo Setor solicitante do Município de Tianguá-Ceará, conforme dispostos na relação de Pauta de Quantitativos.

4.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do recebimento da ordem de compra, no Almoxarifado da Secretaria contratante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

#### 5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. A presente aquisição justifica-se em virtude de promover o fornecimento destes materiais para uso dos funcionários prestadores de serviços das secretarias contratantes, bem como a padronização dos uniformes utilizados no ambiente laboral, o fornecimento de equipamentos necessários ao uso dos

6

profissionais que fazem parte da segurança e organização da cidade, e ainda para os alunos das escolas públicas de ensino municipais do Município de Tianguá/CE.

## 6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos/Federal consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes as Secretarias contratantes.

## 7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE TIANGUÁ/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 8.2 a 8.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.1.2. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item “**8**” deste instrumento, deverão ser enviados por meio do Sistema do Portal de Licitações do Banco do Brasil <https://www.licitacoes-e.com.br>, juntamente com a proposta de preços.

### 8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

8.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5. Cópia de documento oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

### 8.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;



**8.3.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**8.3.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**8.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**8.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

**8.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem **8.6.5**;

**8.3.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.3.10.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

#### **8.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.4.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

#### **8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.1.** Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

#### **8.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos do edital.

**8.6.2.** Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos no edital.

**8.6.3.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**8.6.4.** O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal nº 139/2014, de 23 de dezembro de 2014.



**8.6.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

**8.7.** No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE TIANGUÁ /CE**, a documentação mencionada nos subitens **8.3 a 8.4** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem **8.3 e 8.4.** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

**8.7.1-** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**8.7.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**8.7.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.7.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.7.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.7.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.7.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.7.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.7.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.7.10.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.7.11.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**8.7.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA**

**9.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Tianguá /CE, através da Secretaria contratante, representada pelo(a) Secretário(as)/Ordenador(es) de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.



**9.2. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**9.2.1.** A ordem de compra emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

**9.2.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**9.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, no Almoarifado da Secretaria Contratante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

**9.3.1.** Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Tianguá /CE.

**9.3.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria contratante.

**9.3.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**9.3.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Tianguá /CE.

**9.4.** Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Contratante.

## **10. DO PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela secretaria solicitante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**10.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.



## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Tianguá /CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**11.2.** Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, no Almoxarifado da Secretaria contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Tianguá /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**11.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**11.4.** TODOS OS PRODUTOS FORNECIDOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA OU PRAZO DE VALIDADE, REFERENTE A DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM OU OUTROS, POR PERÍODO MÍNIMO DE 06(SEIS)MESES, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos.

**12.2.** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

**12.3.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

**12.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.

## **13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**13.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de entregar o produto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TIANGUÁ/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de TIANGUÁ/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;



d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**13.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de TIANGUÁ/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

**13.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**14.1. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**14.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **15. DA VISITA TÉCNICA**

**15.1.** A Secretaria Contratante, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da(s) empresa(s) vencedora(s) da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

**15.2.** Caso a Secretaria considere as instalações da(s) empresa(s) inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

**15.3.** A SECRETARIA INTERESSADA PODERÁ SE VALER DE ANÁLISE TÉCNICA DOS PRODUTOS ANTES DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITANTE E, ASSIM, REJEITAR A PROPOSTA CUJAS ESPECIFICAÇÕES NÃO ATENDEREM AOS REQUISITOS MÍNIMOS CONSTANTES DO ANEXO DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA).

#### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, os(as) Srs(as): Elizangela Maria Gaspar de Matos, Portaria Nº 01 de 16 de setembro de 2019, designada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Girlane Mendes Paulino, Portaria Nº 003 de 13 de novembro de 2019,



designada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Aline Alves da Silva, Portaria Nº 13 de 03 de dezembro de 2019, designada pela SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; Valquiria Moraes da Silva Leão, Portaria Nº 01 de 19 de novembro de 2019, designada pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO; e Rogério Souza da Costa, Portaria Nº 10-A de 25 de novembro de 2019, designado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada FISCAL DE CONTRATO.

**16.1.1.** O fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da Secretaria interessada.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**17.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e Anexos.